SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 01 de Fevereiro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO 1 | Nº 0117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, designado pelo Decreto Municipal nº 082 de 4 de setembro de 2009. Torna público, que o processo Administrativo nº 1-011/2010, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa L. H. MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME CNPJ: 09.228.971/0001-68, de acordo com o que dispõe o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, com o valor total de R$ 4.297,70 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos), referente à **Aquisição de Materiais de Construção**, para construção de um abrigo conf. Lei Municipal nº 887/09 e 935/09, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP.

Alto Paraíso – RO 29 de janeiro de 2010

VALMIR DA SILVA CORREIA
Presidente - CPL
Decreto 82/09

Publicado por:
Valmir da Silva Correia
Código Identificador:3D9B884B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/CPL/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL autorizado pelo Decreto nº 082 de 04 de setembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **CONVITE Nº 002/2010,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objetivo: **Aquisição de Refeições preparadas e Café da Manhã, para atender as equipes envolvidas nos trabalhos de organização do 18º aniversário do Município, e 9ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados** e atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Ainda, AUTORIZADO pelo Processo administrativo nº **1-34/2009,** tendo a **ABERTURA** programada para as **09h00min** do dia **05** de **fevereiro** de 2010, LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031. A pasta contendo o Convite e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, com antecedência de no mínimo 24 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2010

Alto Paraíso - RO, 28 de janeiro de 2010.

VALMIR DA SILVA CORREIA
Presidente - CPL
Decreto nº 082/2009

Publicado por:
Valmir da Silva Correia
Código Identificador:5B19801C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 506, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI 339/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições,

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no anexo I da Lei 339/05, 02 (dois) cargos público de FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS, com carga horária de 40 hs semanais, com as seguintes atribuições e requisitos para provimento:
Requisitos para provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos
b) Instrução: 2º Grau completo.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

I – Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; Orienta a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade; Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; Executar tarefas afins.

Art. 2º - Fica acrescido no anexo I da Lei 339/05, 01 (um) cargo público de BIÓLOGA, com carga horária de 20 hs semanais, com as seguintes atribuições e requisitos para provimento:
Requisitos para provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos
b) Instrução: 3º Grau completo.
I - elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como para subsidiar a formulação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem baixados pelo órgão ambiental;
II - definir, implantar e administrar espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
III - informar a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, a presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde, no meio ambiente e nos alimentos, bem como os resultados dos monitoramentos e auditorias;
IV - incentivar e executar a pesquisa, o desenvolvimento e a capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais e promover a informação sobre essas questões;
V - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
VI - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
VII - proteger e preservar a biodiversidade;
VIII - proteger, de modo permanente, dentre outros, os sítios protegidos pelo Patrimônio Histórico e de interesse paleontológico e as encostas íngremes e topos de morros, bem como todas as áreas de preservação permanente, em conformidade com a Lei Federal Nº: 4.771, de 15 de setembro de 1965 e a Lei Estadual Nº: 9.519, de 21 de janeiro de 1992.
IX - controlar e fiscalizar a produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destino final de substâncias, bem como os uso de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e do meio ambiente;
X - promover a captação de recursos junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, pesquisa e melhoria do meio ambiente;
XI - promover medidas administrativas e tomar providências para as medidas judiciais de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental;
XII - estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;
XIII - promover periodicamente o inventário de espécies raras endêmicas e ameaçadas de extinção, cuja presença seja registrada no Município, estabelecendo medidas para a sua proteção;
XIV - incentivar os estabelecimentos rurais a executarem as práticas de conservação do solo e da água, de preservação e reposição das vegetações ciliares e replantio de espécies nativas;
XV - promover a educação ambiental em todos os níveis do ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
XVI - realizar o planejamento e o zoneamento ambiental, considerando as características regionais e locais, e articular os respectivos planos, programas, projetos e ações, especialmente em áreas ou regiões que exijam tratamento diferenciado para a proteção dos ecossistemas;
XVII - exigir daquele que utilizar ou explorar recursos naturais a recuperação do meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica determinada pelo órgão público competente, na forma da lei, bem como a recuperação, pelo responsável, da vegetação adequada nas áreas protegidas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
XVIII - exigir e aprovar, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório, a que se dará publicidade;
XIX - articular com os órgãos executores da política de saúde do Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública, inclusive sobre o ambiente de trabalho.
XX - exigir das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras o licenciamento ambiental, a fim de obter ou atualizar o Alvará de Funcionamento, de acordo com a legislação ambiental vigente.
XXI - promover a sistematização e intercâmbio de informações de interesse ambiental, especialmente para fornecer subsídios à Política Ambiental do Município;
XXII - auxiliar no controle e fiscalização do meio ambiente relacionado como os respectivos campos de atuação;
XXIII - conhecer a aplicar a legislação ambiental vigente; fiscalizar as fontes efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental; promover a educação ambiental; controlar e fiscalizar as atividades utilizadoras de recursos ambientais.

Art. 3º - - Fica acrescido no anexo I da Lei 339/05, 01 (um) cargo público de FISCAL AMBIENTAL, com carga horária de 40 hs semanais, com as seguintes atribuições e requisitos para provimento:
Requisitos para provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos
b) Instrução: 2º Grau completo.
Atribuições do cargo: executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. autar os serviços de coleta de lixo; executar serviços de manutenção de limpeza pública; executar serviços de pintura e conservação

de meio-fio; executar os serviços de capina nos logradouros públicos; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 4º - Os vencimentos básico dos cargos de Fiscal Municipal de Obras e Fiscal Municipal Ambiental serão de R$ 700,02 (setecentos reais e dois centavos).

Art. 5º - O vencimento básico do cargo de Biólogo será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 21 (vinte e um) dias, do mês de dezembro de 2.009.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Janio Marcelo de Aguiar
Código Identificador:21F10F82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 071, DE 28 DE JANEIRO DE 2010

"Cria Comissão Representativa em Defesa da BR 421 e dá outras providências".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e

considerando a eminência da alteração do trajeto da BR 421;

considerando a importância que a referida BR tem para o desenvolvimento do Município de Campo Novo de Rondônia;

considerando ser imprescindível uma mobilização por parte das autoridades constituídas, bem como da sociedade civil;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a "Comissão Representativa em Defesa da BR 421", composta pelos membros abaixo:

Representantes do Poder Executivo:
a) Janio Marcelo de Aguiar;
b) Oscimar Aparecido Ferreira;
c) Rosemir Moura Santos.

Representantes do Poder Legislativo:
a) Valdecy Fernandes de Souza;
b) Talles Eduardo dos Santos;
c) Tadeu Moreira de Freitas;
d) Márcio Rozano de Brito;
e) Gerson de Souza Lima;
f) Vivaldo Jesus de Deus;
g) Silva Júnior Lemos Barbosa;
h) Nivaldo Vieira da Rosa;
i) Valdenice Domingos Ferreira.

Representantes da Sociedade Civil:
a) Clemerson Generoso da Silva;
b) Cláudio Ribeiro dos Santos;
c) Maria do Socorro Rodrigues Alves Braga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 28 de janeiro de 2010.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Janio Marcelo de Aguiar
Código Identificador:E0FAC06D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por meio do signatário da presente nota, certifica para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que veiculou em data de 23 (vinte e três) de dezembro de 2009, neste canal de publicação a Lei Municipal nº 506, de 21 de Dezembro de 2009, que "autoriza a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia a firmar termo de confissão de dívida com as pessoas de Alan Jhone e Valdir Teixeira da Siqueira e dá outras providências", que foi publicada erroneamente

Outrossim, oportunamente será publicada neste canal de comunicação a Lei Municipal nº 506/09, conforme reza *in totun* seu texto legal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente nota para que surta seus regulares e jurídicos efeitos legais.

Campo Novo de Rondônia – RO, aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de janeiro de 2.010.

JANIO MARCELO DE AGUIAR
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por:
Janio Marcelo de Aguiar
Código Identificador:ABF8F57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **079/SEMECE/2010**, em favor de:

J. M. DA S. NASCIMENTO
CNPJ: 07.012.733/0001-95
Cotação: 01/ Itens: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13
Material de Consumo (Material de Papelaria e Expediente)
Valor R$: 694,00 (Seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Cotação: 02/ Item: 01
Material Permanente (Garrafa Térmica)
Valor R$: 105,00 (Cento e cinco reais)
Cotação: 03/ Itens: 01-02
Prestação de Serviços (Reprodução Gráfica)
Valor R$: 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais)

JOSIAS PAIVA DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 63.751.804/0001-42
Cotação: 04/ Itens: 01-02-03
Material de Consumo (Gêneros Alimentícios)
Valor R$: 373,50 (Trezentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)

TOTAL GERAL: 1.437,10 (Hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos)

Candeias do Jamari - RO, **29 de Janeiro de 2010.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:A7580E2C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **085/SEMEDE/2010**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 c/c o Decreto Municipal 212/2009, em favor de:

PH INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.736.534/0001-20
Itens da ATA: 01-05-08-12
Material de Consumo (Equipamentos de Informática)
Valor R$: 12.836,00 (Doze mil, oitocentos e trinta e seis reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2009

Candeias do Jamari - RO, 29 de Janeiro de 2010.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:6756F199

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **174/SEMDUMA/2010**, em favor de:

JOSIAS PAIVA DO NASCIMENTO
CNPJ: 63.751.804/0001-42
Cotação: 01/ Itens: 01
Prestação de Serviços (Cofre Breack e Refeições Preparadas)
Valor R$: 2.000,00 (Dois mil reais)

Candeias do Jamari - RO, **29 de Janeiro de 2010.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:D36097C6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **086/SEMUSP/2010**, em favor de:

MONUMENTAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIP. ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 03.034.317/0001-37
Cotação: 01/ Itens: 01-02
Material de Consumo (Material Pré-moldado)
Valor R$: 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais)

Candeias do Jamari - RO, **29 de Janeiro de 2010.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:A52579C4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **110/SEMAS/2010**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 c/c o Decreto Municipal 212/2009, em favor de:

PH INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.736.534/0001-20
Itens da ATA: 03-04-09-10-12
Material de Consumo (Equipamentos de Informática)
Valor R$: 15.650,00 (Quinze mil, seiscentos e cinqüenta reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2009

Candeias do Jamari - RO, 28 de Janeiro de 2010.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:D4A47356

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **077/GABINETE/2010**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 c/c o Decreto Municipal 212/2009, em favor de:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/CPLAFT/2009 (CARONA)
FL IMPOSTS LTDA
CNPJ: 03.483.599/0001-50
Item da ATA: 01
Material Permanente (veiculo caminhonete)

Valor R$: 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 29 de Janeiro de 2010.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:BDFCA764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 040, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA VANESSA LUCINDO AZEVEDO,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais, CCD-14, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:FAFB1E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

À: CONTROLADORIA GERAL

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA	Processo: **174/SEMDUMA/2010**
JOSIAS PAIVA DO NASCIMENTO **CNPJ: 63.751.804/0001-42** Cotação: 01/ Itens: 01 Prestação de Serviços (Cofre Breack e Refeições Preparadas) Valor R$: 2.000,00 (Dois mil reais)	

TOTAL GERAL R$: 2.000,00 (Dois mil reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulado em mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **28 de Janeiro de 2010.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente – CPL
Portária: 011/2010 – 04.01.2010

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:EA09B8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE: 003/CPL/2010
PROCESSO: 063/SEMEDE/2010

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, licitação na modalidade Convite: 003/CPL/2010, do tipo Menor Preço, no regime de execução Indireta por Preço Unitário, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia 09 de Fevereiro de 2010 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua 21 de Abril, nº 224, Bairro União, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia. O objeto desta licitação constitui na aquisição de material permanente (Equipamentos de Refrigeração). Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, situada na Rua 21 de Abril, n° 224, Bairro União, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, ou através do Telefones (xxx) 69 – 3230-1968, nos dias úteis, das 07:30 às 13:30 horas. O Convite completo encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado.

Candeias do Jamari-RO, 29 de Janeiro de 2010

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente – CPL
Portaria – 011/2010 – 04.01.2010

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:D15AF1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

À: CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO: 079/SEMEDE/2010
Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**
LICITANTE GANHADOR

J. M. DA S. NASCIMENTO
CNPJ: 07.012.733/0001-95
Cotação: 01/ Itens: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13
Material de Consumo (Material de Papelaria e Expediente)

Valor R$: 694,00 (Seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Cotação: 02/ Item: 01
Material Permanente (Garrafa Térmica)
Valor R$: 105,00 (Cento e cinco reais)
Cotação: 03/ Itens: 01-02
Prestação de Serviços (Reprodução Gráfica)
Valor R$: 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais)

JOSIAS PAIVA DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 63.751.804/0001-42
Cotação: 04/ Itens: 01-02-03
Material de Consumo (Gêneros Alimentícios)
Valor R$: 373,50 (Trezentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 1.437,10 (Hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulado em mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **29 de Janeiro de 2010.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente – CPL
Portaria: 011/2010 – 04.01.2010

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:8A37A4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

À: CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO: **018/SEMSAU/2010**
Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA
LUIZ BRITO FERREIRA - ME
CNPJ: 03.701.490/0001-41
Cotação: 01/ Itens: 01
Material de Consumo (Pão)
Valor R$: 6.790,00 (Seis mil, setecentos e noventa reais)
TOTAL GERAL R$: 6.790,00 (Seis mil, setecentos e noventa reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulado em mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **29 de Janeiro de 2010.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente – CPL
Portaria: 011/2010 – 04-01-2010

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:981C4C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

À: CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO: 086/SEMUSP/2010
Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADOR
MONUMENTAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIP. ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 03.034.317/0001-37
Cotação: 01/ Itens: 01-02
Material de Consumo (Material Pré-moldado)
Valor R$: 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais)
TOTAL GERAL R$: 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulado em mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **28 de Janeiro de 2010.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente – CPL
Portaria: 011/2010 – 04.01.2010

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:574D4403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 37, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos para tratar de interesses particulares, para o Servidor **FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS**, cadastro nº 4558, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nomeado conforme Termo de Posse de 20/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:14287989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 038, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JUCILENE ROMERO PEREIRA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Chefe de Divisão de Fiscalização Sanitária, CCD-14, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:8356FF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARIA DA CONCEIÇAO QUEIROZ DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Assessora da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, CCD-10, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:19F1FB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 032 De 29 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 126 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **Iolanda Lima de Almeida**, cad. 338, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo e função de Sub Secretária de Administração, **Reginelza Oliveira de Souza Rodrigues Coutinho**, cad. 4190, Auxiliar Administrativo e **Carla Alessandra Felício dos Santos,** cad. 5454, Diretor (a) de Departº. De Coordenação e Planejamento e Turismo, para a presidência de o primeiro comporem a Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo nº 164/2010, fim de apurar o sumiço de 01 (um) macaco, 01 (uma) Chave de roda e 01 (um) estepe do veículo ônibus de placa NDW-9399 e 01 (um) estepe do veículo placa NDW-9449, ambos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, que encontravam-se estacionados (guardados) na garagem da Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal.

Art. **2º** - Fica a Comissão acima nomeada a cumprir o que dispõe o Artigo 126 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/97, combinado com o Artigo 183 da Lei Complementar nº 068 de 09/12/92.

Art. **5º** - A Comissão terá um prazo de conclusão do Processo Sindicância de até 30 (trinta) dias, observado o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 128 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/97.

Art. .6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. **7º** - Revoga- se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:A81D98B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

À: CONTROLADORIA GERAL

Após análise do processo, o mesmo estar de acordo e com amparo legal nas Leis **8.666/1993, 10.520/2002 c/c o Decreto Municipal 212/2009.**
Processo Nº **077/GBANETE/2010**
LICITANTE GANHADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/CPLAFT/2009

FL IMPOSTS LTDA
CNPJ: 03.483.599/0001-50
Item da ATA: 01
Material Permanente (veiculo caminhonete)
Valor R$: 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)
TOTAL GERAL R$: 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulado em mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, 28 de Janeiro de 2010.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente – CPL
Portaria: 011/2010 – 04-01-2010

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:97A604A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 34 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito - GP.

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora LUZIA PINTO MARTINS, cad. nº 5288, cargo Sub-Controladora Geral, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**
Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2009/2010 e seriam gozadas no período de 01/02/2010 a 02/03/2010.

***Art.* 2º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2010/2011).
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2010.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:176B4B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 35 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no na Secretaria Geral e Fazenda Municipal –SEGEFAZ .

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA, cad. nº 4571, cargo Agente Fiscal Tributário, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**
Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2008/2009 e seriam gozadas no período de 01/02/2010 a 02/03/2010.

***Art.* 2º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2010/2011).
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2010.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:21E3F3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 036, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Licença concedida através da Portaria n° 473 de 03/11/2009, por até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração para tratar de interesses particulares, do Servidor **DIEGO MARQUES DA SILVA,** cadastro nº 4905, do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:69A7D819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMJ-SEMSAU/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/GP/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário do Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 5.221/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações subseqüente, além do disposto na LC nº 123/06. Da autorização: Processo Administrativo nº 0237/2010. Do objeto: fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO (GLP) – recargas**, para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas. Órgão requisitante: SEMSAU. Data e horário: **Dia 15 de Fevereiro de 2010 às 09:00 horas.** Local da sessão pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Rio Branco nº 2017 – centro. Das informações complementares: junto a CPL, no horário das 7:30h às 12:00 e das 14:00 as 17:30 horas, de segunda à quinta-feira e das 7:30 as 13:30 na sexta-feira no mesmo endereço, pelo telefone nº (0xx69) 3521-6993, fax 3521 6445, celular 9219 5302, ou pelo e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

Jaru, 28 de Janeiro de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:A45720D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N. 912/PMMA/2.010.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL N. 11.977/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA–RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à reforma, ampliação, construção e/ou regularização de unidades habitacionais.
§ 1º - os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) por beneficiário e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
§ 2º - As áreas a serem utilizadas no PMCMV, deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, de Administração e Planejamento, de Fazenda e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 32m² (trinta e dois metros quadrados).

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para reforma, ampliação, construção e/ou regularização das unidades habitacionais, não serão ressarcidos, pelos beneficiários contemplados.
Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularizadas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos por esta Lei.
Parágrafo único - No momento da doação deverá constar cláusula de reversão para o caso de a obra não iniciar no prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação do ato de doação ou para o caso de ser-lhes dado uso diverso do estabelecido.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os seguintes requisitos:
I - residir no Município de Ministro Andreazza há pelo menos 01 (um) ano;
II - perceber renda familiar de até 03 (três) salários mínimos mensais;
III - não possuir ou ser proprietário de bens imóveis;
IV - ter renda compatível;
V - não ter sido beneficiado por programa habitacional do município de Ministro Andreazza, do Estado de Rondônia e do Governo Federal.
§ 1º - É vedado o benefício para mais de uma pessoa da mesma unidade familiar.
§ 2º - As famílias inscritas que se afastarem do Município terão sua inscrição cancelada.
§ 3º - As famílias residentes em área de risco e áreas em que a remoção seja condição necessária para a implantação de obras ou equipamentos públicos poderão ser inseridas no Programa, a critério do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo expedir decreto regulamentador:
I - para definir critérios de pontuação classificação e desempate para seleção dos beneficiários;
II - para definir o conceito de unidade familiar com direito de preferência;
III - designar as comissões necessárias para cadastro e seleção dos beneficiários e acompanhamento das obras;
IV - determinar os critérios da posse e aquisição definitiva, bem como a possibilidade de alienação das unidades residenciais, de acordo com a Política Nacional de Habitação.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a Doação de uma área de terras urbana, medindo 8.770,10 m2 (oito mil setecentos e setenta metros e dez centímetros quadrados), localizada entre as Ruas: A-03, Projetada 01, Projetada 02, B-01 e B-02, conforme croqui em anexo.
§1º - A referida doação tem por objetivo atender a primeira etapa de implantação PMCMV, visando a edificação de 30 (trinta) casas populares.
§2º - Fica pactuado que, o imóvel ora doado, retornará ao Município de Ministro Andreazza, caso:
I - Não seja dado início na execução das obras pretendidas, no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do ato de doação;
II - Perder a finalidade para qual fora destinado.

Art. 10 - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:BE992E1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL PUBLICAÇÃO RELATORIO GESTAO FISCAL II SEMESTRE/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – Ro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

E Considerando a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal 101 de 04 de maio de 2.000.

Resolve:

Informar que os relatórios de Gestão Fiscal período de JULHO À DEZEMBRO/2009, desta Câmara Municipal, encontram se disponíveis no Site do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, www.tce.ro.gov.br, em cumprimento a Lei de responsabilidade Fiscal.

Mirante da Serra – Ro, Em 29 de Janeiro 2.010.

SAMUEL MARQUES DOS SANTOS
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:026EF8C0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 29/CPL/2010

PROCESSO Nº 26/2010 **SECRETARIA:** SEMSAU
DATA: 29/01/2010 **MEM:** 28/SEMSAU
FIRMA: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA
CNPJ: 84.743.541/0001-08
VALOR: R$ 7.176,32 (SETE MIL, CENTO SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:BF7AECC5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 024/CPL/2010

PROCESSO Nº 097/2010 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 29/01/2010 **MEM:** 30/SEMECE
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 8.883,36 (OITO Mil, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTAS DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA ARQUIMEDES FERNANDES.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água da SEMECE, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:B7942D39

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 025/CPL/2010

PROCESSO Nº 098/2010 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 29/01/2010 **MEM:** 29/SEMECE
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 5.922,24 (CINCO MIL, NOVEVENTOS E VINTE DOIS REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTAS DE ÁGUA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E QUADRA DA ESCOLA ARQUIMEDES FERNANDES.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água da SEMECE, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:CC911A4D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 026/CPL/2010

PROCESSO Nº 099/2010 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 29/01/2010 **MEM:** 28/SEMECE
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 8.309,28 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM CONTAS DE ÁGUA DA CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água da SEMECE, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:3AFAFD83

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 27/CPL/2010

PROCESSO Nº 058/2010 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA:29/01/2010 **MEM:** 16/SEMECE
NOME:JOSÉ CALAZANS DE SOUZA SOBRINHO
CPF:283.917.212-72
RG:1154957 SSP/ RO
VALOR:1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
NOME:GENESIO SANTOS DE SOUZA
CPF: 286.922.255.68
VALOR:1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
RG:16.654.683 SSP/ SP
NOME:ROMARIO PAIXÃO DE SOUZA
CPF: 752.175.701-72

RG:5730095 SSP/ GO
VALOR:720,00(SETECENTOS E VINTE REAIS**)**
NOME: CLODOALDO VELÔZO
CPF: 419.118.652-34
RG:438030 SSP/ RO
VALOR:720,00(SETECENTOS E VINTE REAIS)

OBJETO: SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS EM CARPINTARIA, 36 (TRINTA E SEIS) DIÁRIA.
SERVIÇOS DE AUXILIARES DE CARPINTARIA, 36 (TRINTA E SEIS) DIÁRIA.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:DFC47E12

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 28/CPL/2010

PROCESSO Nº 064/2010 **SECRETARIA:** GABINETE
DATA: 29/01/2010 **MEM:** 06/GABINETE
FIRMA: RONDOBRÁS COM. DE PEÇAS E ACESS. P/ VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.721.711/0001-45
VALOR: R$ 988,00 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:64D008B9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 30/CPL/2010

PROCESSO Nº 109/2010 **SECRETARIA:** SEMOSP
DATA: 29/01/2010 **MEM:** 15/SEMOSP
FIRMA: RIGON & CIA LTDA
CNPJ: 03.651.923/0001-00
VALOR: R$ 7.733,30 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PÁ CARREGADEIRA W20.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:8A2B1E61

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONVITE N° 03/2010

Processo n° 112/SEMECE/2010
Data da Abertura: 08 de FEVEREIRO de 2010 às 08:00 hs.
A Prefeitura do Município de Mirante da Serra torna público, que será realizada licitação na modalidade Carta Convite do tipo menor preço por item, para **aquisição de material de construção, tais como: forro de pvc, prego, tinta, tinner, rolo para pintura, entre outros.** Duvidas serão esclarecidas na Sede da Prefeitura a partir do dia 29 de janeiro de 2010, no horário comercial, das 07:00 as 13:00 hs ou pelos telefones 0xx(69) 3463 - 2244/2143/2565.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:D1910E00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 983/2010.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente O Projeto 1006 para Aquisição de 02 (dois) Caminhões Basculantes usados, conforme Convênio n° 071/09/GJ/DER-RO., firmado entre o Governo do Estado e o Município de São Miguel do Guaporé, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) vinculados a funcional programática 04.001.26.782.0004.1006 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SUPLEMENTAÇÃO

04- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....R$ 300.000,00
04.001.26.782.0004 – 1006 – Aquisição de Caminhão Basculante - Conv. Estadual n° 071/09/GJ/DER-RO.
44.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente Jurídica.....R$ 300.000,00
Total Geral.....R$ 300.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado recursos de transferências de Convênios.

Art.4° Fica autorizada a alteração do PPA de 2010 a 2013, referente ao credito acima mencionado.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 28 de Janeiro de 2.010.

ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:0D41CBDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/SEMSAU/CPL/2010

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU**)**, através do processo Administrativo nº GI-**0133/2010**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja a data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as 08**:00 horas, do dia 08 de fevereiro de 2010**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.
DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para atender as necessidades do **SEMSAU** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supra citado.

Teixeirópolis em 29 de Janeiro de 2010

JUMAR NEGRINE
Presidente da CPL
Decreto 003/GB/10 DE 06.01.2010

Publicado por:
Fagner Amaral Deodato
Código Identificador:4FFA2642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 033, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 1º 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2005 e Edital nº. 001/2007, convocados para assumir os respectivos cargos, publicado em jornal de grande circulação, “O Estadão do Norte”.

NOME	CARGO	CLASSIF.	DATA DA POSSE	Regime
Abidala Juvino Molino Chaves	Trabalhador Braçal (Agente de Limpeza Pùblica)	28ª	01/02/2010	Estatutário
Aldeci de Lima Almeida	Trabalhador Braçal (Agente de Limpeza Pública)	32ª	01/02/2010	Estatutário
Antonio Henrique da Silva	Trabalhador Braçal(Agente de Limpeza Pública)	26ª	01/02/2010	Estatutário
Antonio Morais Silva	Agente Comunitário de Saúde	7ª	01/02/2010	Celetista
Iracema de Assis Martins	Merendeira	14ª	01/02/2010	Estatutário

Ivania Oliveira de Souza	Merendeira	12ª	01/02/2010	Estatutário
Izilda Suely dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	5ª	01/02/2010	Celetista
Jones Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	8ª	01/02/2010	Celetista
Leoni Claudino dos Santos	Merendeira	16ª	01/02/2010	Estatutário
Manuel Andrade Vaz	Trabalhador Braçal (Agente de Limpeza Pública)	29ª	01/02/2010	Estatutário
Maria Elenilce S. dos Santos Oliveira	Prof.Língua Portuguesa	3ª	01/02/2010	Estatutário
Marly de Andrade Cardoso	Merendeira	13ª	01/02/2010	Estatutário
Raimundo Cordeiro da Silva	Trabalhador Braçal (Agente de Limpeza Pública)	30ª	01/02/2010	Estatutário

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara MendonÇa Miranda de Queiroz
Código Identificador:CE914A66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N. 914/PMMA/2.010.

"REORGANIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, ALTERA O §1º, SUAS RESPECTIVAS ALÍNEAS, ACRESCENTA AS ALÍNEAS "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", OS PARÁGRAFOS 2º E 3º E REVOGA OS PARÁGRAFOS 4º E 5º DO ART. 12 DA LEI N. 224/PMMA/2000 E REVOGA A LEI N. 650/PMMA/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA–RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reorganizado o Fundo Municipal de Saúde – FMS, criado pela Lei Municipal n. 050/PMMA/1994, alterada pela Lei 088/PMMA/1995, subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, que tem por finalidade prover condições financeiras e gerir os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde do Município de Ministro Andreazza, que objetivam:
I- Promover a descentralização, dos serviços e ações de saúde;
II- Acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde;
III- Prestar apoio técnico e financeiro e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
IV- Coordenar e em caráter complementar, executar ações e serviços:
a) de vigilância epidemiológica;
b) de vigilância sanitária;
c) de alimentação e nutrição;
d) de saúde do trabalho e de assistência integral à saúde;
V- participar, em conjunto com os órgãos afins, do controle dos agravos ao meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;
VI- participar da formulação da política e de execução de ações de saneamento básico;
VII- participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho;
VIII- formatar, executar, acompanhar e avaliar, em caráter suplementar, a política de insumos e equipamentos hospitalares de referência estadual e regional;
IX- identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade de referência estadual e regional;
X- coordenar a rede municipal de laboratórios de saúde pública e a gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa;
XI- estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
XII- formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;
XIII- acompanhar, avaliar e divulgar os indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito do Município;
XIV- gerir as políticas públicas de saúde conforme as normas e exigências do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º - Fica alterado o §1º, suas respectivas alíneas e os parágrafos 2º e 3º, revogados os parágrafos 4º e 5º do art. 12 da Lei Municipal n. 224/PMMA/2000, que visando adequar os cargos e as funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde à estrutura organizacional recomendada pelo Ministério da Saúde, passará a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se dos seguintes Órgãos, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de livre nomeação e exoneração por Decreto e Portaria, imediatamente subordinados ao Titular:

a) Assessoria Técnica Especial para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde, que será dirigida pelo Assessor Técnico Especial para Gestão do Fundo Municipal de Saúde, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, vedada a acumulação com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas nesta Lei;
b) Departamento de gestão orçamentária, financeira e contábil, que será dirigido pelo seu respectivo Diretor, Função Gratificada de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, acumulada com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas nesta Lei;
c) Departamento de Planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS, que será dirigido pelo seu respectivo Diretor, Função Gratificada de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, acumulada com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas em decreto do Executivo Municipal;
d) Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que será dirigido pelo seu respectivo Diretor, Função Gratificada de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, acumulada com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas nesta Lei;
e) Departamento de Estatística, Programas Estratégicos e Atenção Básica, que será dirigido pelo seu respectivo Diretor, Função Gratificada de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, acumulada com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas na Portaria n. 648/GM/2006 do Ministério de Saúde;
f) Diretoria do Programa de Epidemiologia e Imunização, que será dirigida pelo seu respectivo Diretor, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, vedada a acumulação com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas na Lei n. 561/PMMA/2006;
g) Diretoria Clínica da Unidade Mista de Ministro Andreazza, que será dirigida pelo seu respectivo Diretor, Função Gratificada de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, acumulada com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas na Lei n. 561/PMMA/2006;
h) Diretoria Administrativa do Centro de Saúde João Paulo II, que será dirigida pelo seu respectivo Diretor, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, vedada a acumulação com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas em decreto do Executivo Municipal;
i) Diretoria do Sistema Alimentar e Nutricional SISVAN, Programa Bolsa Família e Cartão Nacional de Saúde, que será dirigida pelo seu respectivo Diretor, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, vedada a acumulação com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas no Decreto Presidencial n. 5209/2004 em seu art. 14, Portaria n. 1560/MS/2002 e Portaria n. 2509/Interministerial/2004;
j) Gerencia Administrativa da Unidade Mista de Ministro Andreazza, que será dirigida pelo seu respectivo Gerente, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, vedada a acumulação com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competências:
I- planejar, coordenar a Unidade Mista de Ministro Andreazza;
II- controlar a freqüência e as escalas do pessoal lotado na UMS;
III- gerenciar o estoque material de consumo, penso, rouparia, alimentação, material higiene e limpeza.
k) Seção de Acompanhamento de Convênios, Prestação de Contas e Relatório Anual de Gestão, que será dirigida por seu respectivo chefe, Função Gratificada de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, acumulada com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas nesta Lei e na Portaria n. 3176/GM/2008 do Ministério da Saúde;
l) Seção de Agendamentos de Exames e Tratamento Fora do Domicílio –TFD, que será dirigida pelo seu respectivo Chefe, Função Gratificada de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, acumulada com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas em decreto do Executivo Municipal;
m) Seção de Esterilização e Controle de Materiais Hospitalares, que será dirigida pelo seu respectivo Chefe, Função Gratificada de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, acumulada com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas em decreto do Executivo Municipal;
n) Gerencia de laboratório, que será dirigida pelo seu respectivo Gerente, Função Gratificada de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, acumulada com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competências:
I-Supervisionar e responder pelo Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista de Saúde;
II- Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnóstico de análises clinicas;
III- Planejar e coordenar, supervisionar e analisar planos, programas e projetos, na área Laboratorial da Unidade Hospitalar;
IV- controlar a freqüência e as escalas do pessoal lotado no laboratório.
o) Gerencia de Farmácia, que será dirigida pelo seu respectivo Gerente, Função Gratificada de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, acumulada com a remuneração básica, com as atribuições e competências descritas em decreto do Executivo Municipal;
I- Gerir o estoque e suprimento de medicamentos na Farmácia Hospitalar;
II- Dispensar medicamento de auto custo conforme Portaria GM n°. 3237/2007;
III- Planejar e coordenar, supervisionar e analisar planos, programas e projetos, referentes a Farmácia Hospitalar.
p) Coordenadoria de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde e Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS, que será dirigida pelo seu respectivo Coordenador, Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo I, vedada a acumulação com a remuneração básica, com as seguintes atribuições e competências:
I- Supervisionar os cuidados de enfermagem e coordenar, tecnicamente, a atividade de enfermagem;
II- Colaborar na preparação de planos de ação e respectivos relatórios do serviço e promover a utilização otimizada dos recursos, com especial atenção para o controle dos medicamentos e material penso, utilizado por seus subordinados;
III- Efetuar as escalas de plantão do corpo de enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliares da Unidade Mista de Saúde e fiscalizar o seu cumprimento;
IV- Elaborar, os relatórios necessários as atividades de enfermagem;
V- Incrementar métodos de trabalho que favoreçam um melhor nível de desempenho do pessoal de enfermagem;
VI- Planejar, Coordenar e Fiscalizar as ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

§1º - A Remuneração respectiva aos cargos constantes das Alíneas “a”, “f”, “h”, “i” “j” e “p”, será a constante da Tabela do Anexo I desta Lei, vedada a acumulação com a Remuneração Básica.
§2º - A Remuneração respectiva as Funções Gratificadas constantes das Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” “k”, “l”, “m”, “n”, e “o”, será a Remuneração Básica acrescida do valor da Função Gratificada constante da Tabela do Anexo I desta Lei .
§3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto Regulamentador alterando, suprimindo ou acrescentando atribuições aos cargos e Funções Gratificadas relacionados nas alíneas de “a” a “p” do parágrafo 1º deste artigo.
§4º- Revogado.
§5º- Revogado.”

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará, obrigatoriamente, a Lei Orçamentária Anual do Município, como parte integrante do Orçamento da Seguridade Social, em observância ao princípio da unidade.
Parágrafo único - A proposta orçamentária a ser encaminhada à Coordenação de Planejamento obedecerá:
I- às metas e aos objetivos fixados no Plano Plurianual e no Plano Municipal de Saúde;
II- às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III- às diretrizes, aos critérios e parâmetros definidos pelo Conselho Municipal de Saúde;
IV- à metodologia e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para execução do orçamento;
V- aos demais padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente para a sua elaboração e execução.

Art. 4º - A gestão do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as decisões do Conselho Municipal de Saúde compete ao Secretário Municipal de Saúde, com o auxílio do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário do Município de Saúde e integrada pelo Departamento de gestão orçamentária, financeira e contábil, Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde - FMS (Tesouraria) e Seção de Acompanhamento de Convênios, Prestação de Contas e Relatório Anual de Gestão, constituem competências da Assessoria Técnica Especial para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde:
I- planejamento, coordenação, assessoramento, administração das atividades orçamentária, financeira e patrimonial;
II- acompanhamento, controle e avaliação de todas as aplicações da gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
III- coordenação e controle das atividades desenvolvidas pelo Departamento de gestão orçamentária, financeira e contábil**,** Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde - FMS (Tesouraria) e Seção de Acompanhamento de Convênios, Prestação de Contas e Relatório Anual de Gestão;
IV- assinar empenho, cheques e ordens bancárias em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os órgãos integrantes da Assessoria Técnica do Fundo Municipal de Saúde tem as seguintes competências:
a) Departamentos de gestão orçamentária, financeira e contábil:
I- administração, organização, supervisão, fiscalização e controle da execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos alocados no Fundo Estadual e Municipal de Saúde, bem como o exercício de outras atribuições relacionadas à sua esfera de competência
b) Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde - FMS:
I- manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III- manter os controles necessários sobre convênios com órgãos estaduais e federais;
III- emitir e controlar cheques e ordens bancárias, bem como o exercício de outras atribuições relacionadas à esfera de competência da Tesouraria.
c) Seção de Acompanhamento de Convênios, Prestação de Contas e Relatório Anual de Gestão:
I- acompanhamento, controle e análise dos processos de prestação de contas referentes a contratos, convênios, suprimentos de fundos ou adiantamentos e demais ajustes geridos pelo FMS, bem como o exercício de outras atribuições relacionadas à sua esfera de competência

Art. 7º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, compatível com o sistema adotado pelo Município, tem por objetivo evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do componente municipal do Sistema Único de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.
§1º O saldo positivo do Fundo Municipal de Saúde, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido, para o exercício seguinte, obedecendo à mesma programação.
§2º – Os bens móveis e imóveis adquiridos pela Administração direta e Indireta e destinados desempenho das atividades do Fundo Municipal de Saúde serão incorporados à Unidade Gestora no mesmo exercício, por meio de doação, de acordo com a legislação pertinente.
§3º - As prestações de contas relativas ao Fundo Municipal de Saúde, integrarão as contas da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da legislação vigente, estando sujeitas à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo do Estado e da União.
§4º - A Gestão do Fundo Municipal de Saúde, independentemente do disposto no parágrafo anterior, elaborará e prestará contas a que o Fundo de Saúde for obrigado por força de contratos, convênios e acordos firmados com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de âmbito federal, estadual ou municipal.

Art. 8º - A contabilidade será organizada, através de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, de forma a permitir o controle prévio, concomitante e posterior, a custos operacionais, bem como a demonstração, interpretação e análise dos resultados obtidos.
§1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos operacionais.

§2º - Os balanços e os relatórios passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 9º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde, aprovará as cotas orçamentárias trimestrais, que serão distribuídos entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 10 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.
Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, o FMS utilizar-se-á dos créditos adicionais suplementares e especiais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 11 - O Fundo Municipal de Saúde, na aplicação dos recursos, subordina-se às disposições desta lei, bem como às normas legais e regulamentares adotados no âmbito da Administração Municipal em relação a:
I- licitação e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienação e caução;
II- execução e controle orçamentário, financeiro e patrimonial.
Parágrafo único - Para os recursos provenientes do Governo Federal ou Estadual e de suas entidades de administração indireta, poderão ser aplicados normas e procedimentos determinados expressamente em lei ou convênio específicos.

Art. 12 - A liberação dos recursos pelo Fundo Municipal de Saúde, para pessoas físicas ou jurídicas, provenientes de convênios, acordos, ajustes ou de outros instrumentos congêneres, além das condições citadas no artigo 5º fica condicionada ainda ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93.
Parágrafo único - O beneficiário será legalmente responsável pela aplicação dos recursos liberados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 - Ficam criados junto à Secretaria Municipal de Saúde, para os efeitos do disposto no artigo 2º, os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 14 - Fica o Secretário Municipal de Saúde, autorizado a promover as medidas necessárias à criação ou transformação de Unidades Gestoras destinadas à movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 15 - O Secretário de Município da Saúde, como gestor do Fundo, por ato próprio poderá delegar competência a Assessoria Técnica Especial para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde para praticar todos os atos necessários, com o objetivo de promover a racionalidade das atividades inerentes ao FMS.

Art. 16 - O organograma da Secretaria Municipal de Saúde será conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 17 - Ficam revogadas a Leis n. 819 /PMMA/2009, 833/PMMA/2009, 862/PMMA/2009, e as disposições em contrário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2010.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

ANEXO I

CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	VALOR	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA
Assessor Técnico Especial para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde.	R$ 1.000,00	Cargo em Comissão
Diretor do Departamento de gestão orçamentária, financeira e contábil.	R$ 400,00	Função Gratificada
Diretor do Departamento Planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS.	R$ 400,00	Função Gratificada
Diretor do Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	R$ 400,00	Função Gratificada
Diretor do Departamento de Estatística, Programas Estratégicos e Atenção Básica.	R$ 400,00	Função Gratificada
Diretor do Programa de Epidemiologia e Imunização.	R$ 600,00	Cargo em Comissão
Diretor Clínico da Unidade Mista de Ministro Andreazza.	R$ 1.000,00	Cargo em Comissão
Diretor Administrativo do Centro de Saúde João Paulo II.	R$ 600,00	Cargo em Comissão
Diretor do Sistema Alimentar e Nutricional SISVAN, Programa Bolsa Família e Cartão Nacional de Saúde.	R$ 600,00	Cargo em Comissão
Gerente Administrativo da Unidade Mista de Ministro Andreazza.	R$ 1.600,00	Cargo em Comissão
Chefe da Seção de Acompanhamento de Convênios, Prestação de Contas e	R$ 300,00	Função Gratificada

Relatório Anual de Gestão.		
Chefe da Seção de Agendamentos de Exames e Tratamento Fora do Domicílio - TFD.	R$ 300,00	Função Gratificada
Chefe da Seção de Esterilização e Controle de Materiais Hospitalares.	R$ 300,00	Função Gratificada
Gerente de laboratório.	R$ 1.800,00	Função Gratificada
Gerente da Farmácia.	R$ 1.800,00	Função Gratificada
Coordenadoria de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde e Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS.	R$ 2.000,00	Cargo em Comissão

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:6C4C2C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N. 1.860/PMMA/2.010.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei n. 911/PMMA/2.010, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), decorrente do Convênio n. 099/09/GJ/DER-RO, proveniente dos recursos financeiros do Governo do Estado, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes/DER-RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/005	04	122	0007	1	073	3.3.90.30.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão do Transporte Escolar e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais - Conv. n. 099/09/GJ/DER-RO	Material de Consumo - Diversos	60.000,00
						Total	60.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 3.3.30.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:28C4F6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N. 1.861/PMMA/2.010.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei n. 913/PMMA/2.010, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	067	**3.3.90.39.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática 60% - (Art. 60 do ADCT)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
02/006	12	361	0016	2	063	**3.3.90.39.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática - FUNDEB 40%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
02/006	12	361	0016	2	062	**3.3.90.39.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
						Total	87.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	**4.4.90.52.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	**4.4.90.52.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% (Art. 60 do ADCT)	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
02/006	12	367	0039	2	082	**3.3.90.36.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Manutenção do Ensino Especial	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02/006	12	361	0016	2	084	**4.4.90.51.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ampliação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Obras e Instalações	10.000,00
02/006	12	365	0015	2	096	**3.3.90.30.00.00**	R$

PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem da Educação Infantil - FUNDEB 40%	Material de Consumo - Diversos	32.000,00
02/006	12	366	0016	2	060	**3.3.90.30.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Programa EJA - FUNDEB 40%	Material de Consumo - Diversos	5.000,00
						Total	87.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:B39B2C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N. 910/PMMA/2.010.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 59.583,33 (cinqüenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.16.00.00	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Variáveis - Civil (horas extras)	41.250,00
02/007	10	301	0022	2	044	3.1.90.16.00.00	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PAC`S e PSF	Outras Despesas Variáveis - Civil (horas extras)	18.333,33
						Total	59.583,33

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	R$

PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas - Geral	41.250,00
02/007	10	301	0022	2	044	3.1.90.11.00.00	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PAC`S e PSF	Vencimentos e Vantagens Fixas - Geral	18.333,33
						Total	59.583,33

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:89BE755B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N. 909/PMMA/2.010.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), decorrente do Convênio n. 321/PGE-2009, proveniente dos recursos financeiros do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	301	0021	1	078	4.4.90.52.00.00	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Aquisição de Materiais Permanentes de Uso Hospitalar - Convênio n. 321/PGE-2009	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
						Total	50.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 3.3.30.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:ACF11A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N. 908/PMMA/2.010.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), decorrente do Convênio n. 397/PGE-2009, proveniente dos recursos financeiros do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	301	0049	1	077	3.3.90.30.00.00	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Aquisição de Material Penso - Convênio n. 397/PGE-2009	Material de Consumo – Diversos	70.000,00
						Total	70.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 3.3.30.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:7B0E0802

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N. 907/PMMA/2.010.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 37.631,58 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e cinqüenta e oito centavos), concernentes à devolução do valor remanescente dos Convênios n. 064/PCN/2007 e n. 065/PCN/2007, Programa Calha Norte - Ministério da Defesa, Convênio n. 033/09-DER-RO, Governo do Estado - Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER/RO e Contrato de Repasse n. 194.114-85/06 - Ministério das Cidades, atendendo, assim, as necessidades da Administração Publica Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor

02/005	15	451	0046	1	074	3.3.20.93.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Urbanismo	Infra-estrutura Urbana	Apoio ao Desenvolvimento Urbano	Projeto	Devolução do Convênio n. 064/PCN/2007 - Pavimentação em Blocos Sextavados	Indenizações e Restituições	18.753,93
02/005	15	451	0046	1	075	3.3.20.93.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Urbanismo	Infra-estrutura Urbana	Apoio ao Desenvolvimento Urbano	Projeto	Devolução do Convênio n. 065/PCN/2007 - Pavimentação em Blocos Sextavados	Indenizações e Restituições	14.069,62
02/005	04	122	0007	1	076	3.3.30.93.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do Convênio n. 033/09-DER-RO - Recuperação de Estradas Vicinais nos Pontos Críticos na Zona Rural	Indenizações e Restituições	2.713,14
02/005	15	451	0046	1	079	3.3.20.93.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Urbanismo	Infra-Estrutura Urbana	Apoio ao Desenvolvimento Urbano	Projeto	Devolução do Contrato de Repasse n. 194.114-85/06 - Pavimentação Asfáltica	Indenizações e Restituições	2.094,89
						Total	37.631,58

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Especial, faz parte integrante deste documento, os Extratos das Contas Correntes dos respectivos convênios, anexos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:15B50D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N. 911/PMMA/2.010.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), decorrente do Convênio n. 099/09/GJ/DER-RO, proveniente dos recursos financeiros do Governo do Estado, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes/DER-RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/005	04	122	0007	1	073	3.3.90.30.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão do Transporte Escolar e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais - Conv. n. 099/09/GJ/DER-RO	Material de Consumo - Diversos	60.000,00
						Total	60.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 3.3.30.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:3862FB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N. 1.856/PMMA/2.010.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei n. 907/PMMA/2.010, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 37.631,58 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e cinqüenta e oito centavos), concernentes à devolução do valor remanescente dos Convênios n. 064/PCN/2007 e n. 065/PCN/2007, Programa Calha Norte - Ministério da Defesa, Convênio n. 033/09-DER-RO, Governo do Estado - Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER/RO e Contrato de Repasse n. 194.114-85/06 - Ministério das Cidades, atendendo, assim, as necessidades da Administração Publica Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/005	15	451	0046	1	074	3.3.20.93.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Urbanismo	Infra-estrutura Urbana	Apoio ao Desenvolvimento Urbano	Projeto	Devolução do Convênio n. 064/PCN/2007 - Pavimentação em Blocos Sextavados	Indenizações e Restituições	18.753,93
02/005	15	451	0046	1	075	3.3.20.93.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Urbanismo	Infra-estrutura Urbana	Apoio ao Desenvolvimento Urbano	Projeto	Devolução do Convênio n. 065/PCN/2007 - Pavimentação em Blocos	Indenizações e Restituições	14.069,62

					Sextavados		
02/005	04	122	0007	1	076	3.3.30.93.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do Convênio n. 033/09-DER-RO - Recuperação de Estradas Vicinais nos Pontos Críticos na Zona Rural	Indenizações e Restituições	2.713,14
02/005	15	451	0046	1	079	3.3.20.93.00.00	R$
PMMA/ SEMOSP	Urbanismo	Infra-Estrutura Urbana	Apoio ao Desenvolvimento Urbano	Projeto	Devolução do Contrato de Repasse n. 194.114-85/06 - Pavimentação Asfáltica	Indenizações e Restituições	2.094,89
						Total	37.631,58

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Especial, faz parte integrante deste documento, os Extratos das Contas Correntes dos respectivos convênios, anexos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:D37C206F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N. 1.857/PMMA/2.010.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei n. 908/PMMA/2.010, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), decorrente do Convênio n. 397/PGE-2009, proveniente dos recursos financeiros do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	301	0049	1	077	3.3.90.30.00.00	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Projeto	Aquisição de Material Penso - Convênio n. 397/PGE-2009	Material de Consumo – Diversos	70.000,00
						Total	70.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 3.3.30.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:A012D00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N. 1.858/PMMA/2.010.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei n. 909/PMMA/2.010, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), decorrente do Convênio n. 321/PGE-2009, proveniente dos recursos financeiros do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	301	0021	1	078	4.4.90.52.00.00	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Projeto	Aquisição de Materiais Permanentes de Uso Hospitalar - Convênio n. 321/PGE-2009	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
						Total	50.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 3.3.30.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:A53467F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N. 1.859/PMMA/2.010.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei n. 910/PMMA/2.010, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 59.583,33 (cinqüenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	**3.1.90.16.00.00**	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Variáveis - Civil (horas extras)	41.250,00
02/007	10	301	0022	2	044	**3.1.90.16.00.00**	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PAC`S e PSF	Outras Despesas Variáveis - Civil (horas extras)	18.333,33
						Total	59.583,33

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	**3.1.90.11.00.00**	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas - Geral	41.250,00
02/007	10	301	0022	2	044	**3.1.90.11.00.00**	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PAC`S e PSF	Vencimentos e Vantagens Fixas - Geral	18.333,33
						Total	59.583,33

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:AC21A316

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI N. 913/PMMA/2.010.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	067	**3.3.90.39.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática 60% - (Art. 60 do ADCT)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
02/006	12	361	0016	2	063	**3.3.90.39.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática - FUNDEB 40%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
02/006	12	361	0016	2	062	**3.3.90.39.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
						Total	87.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	**4.4.90.52.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	**4.4.90.52.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% (Art. 60 do ADCT)	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
02/006	12	367	0039	2	082	**3.3.90.36.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao Ensino Especial	Atividade	Manutenção do Ensino Especial	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02/006	12	361	0016	2	084	**4.4.90.51.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ampliação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Obras e Instalações	10.000,00
02/006	12	365	0015	2	096	**3.3.90.30.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem da Educação Infantil - FUNDEB 40%	Material de Consumo - Diversos	32.000,00
02/006	12	366	0016	2	060	**3.3.90.30.00.00**	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Programa EJA - FUNDEB 40%	Material de Consumo - Diversos	5.000,00
						Total	87.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:4B06AF4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
BALANÇO GERAL EXERCICIO DE 2009

BALANÇO GERAL DE 2009				BALANÇO CONTÁBIL			PÁG: 001
RECEITAS				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO			**2.672.307,95**	**PASSIVO**			**2.672.307,95**
ATIVO CIRCULANTE		800,21		PASSIVO CIRCULANTE		0	
DISPONÍVEL	0			DEPÓSITOS	0		
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	0			OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	0		
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	800,21			EMPRÉSTIMOS/FINANC. EM CIRCULAÇÃO	0		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0			VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		0		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		0	
DEPÓSITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	0			DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0		
CRÉDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	0			OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0		
ATIVO PERMANENTE		111.307,18		OUTRAS EXIGIBILIDADES	0	0	
INVESTIMENTOS	0			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
IMOBILIZADOS	111.307,18			RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0		
DIFERIDOS	0			CUSTOS/DESPESAS CORRESPONDENTES A RECEITA	0		
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		112.107,39	
				PATRIMÔNIO/CAPITAL			
				RESERVAS			
				RESULTADO ACUMULADO	112.107,39		
				AJUSTE DO PATRIMÔNIO CAPITAL			

ATIVO COMPENSADO		2.560.200,56		PASSIVO COMPENSADO		2.560.200,56	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	0			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	0		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	2.560.200,56			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	2.560.200,56		
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0			EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0		
DESP. E DÍVIDA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	0			DESP. E DÍVIDA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	0		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0		
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	0			COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	0		
DESPESA			**636.876,27**	**RECEITA**			
DESPESAS CORRENTES		628.739,99		RECEITAS CORRENTES		0	
DESPESAS DE CAPITAL		8.136,28		RECEITAS DE CAPITAL		0	
				DEDUÇÕES DA RECEITA			
RESULTADO DO EXERCÍCIO			**41.967,95**	**RESULTADO DO EXERCÍCIO**			**678.844,22**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		12.695,37		RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		686.857,71	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0			DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0		
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	12.695,37			INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	649.571,64		
MUTAÇÕES PASSIVAS	0			MUTAÇÕES PASSIVAS	37.286,07		
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		29.272,58		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		0	
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0			DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0		
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0			INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0		
MUTAÇÕES PASSIVAS	29.272,58			MUTAÇÕES PASSIVAS	0		
				RESULTADO APURADO		-8.013,49	
TOTAL GERAL	**0**	**0**	**3.351.152,17**	**TOTAL GERAL**	**0**	**0**	**3.351.152,17**
M. DA SERRA 31 de dezembro de 2009							

JAMILTON MARQUES SILVA
CPF: 045.848.337-02
TEC- CONTABIL. CRC/RO Nº 003755/0-4

SAMUEL MARQUES DOS SANTOS
CPF: 204.645.762-53
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:EF42A5D9

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
BALANÇO GERAL EXERCICIO DE 2009

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**PÁG: 001**		
CÓD.	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO		BAIXA		
			INSCRIÇÃO	ENCAMPAÇÃO	PAGAMENTO	CANCELAMENTO	SALDO
	RESTOS A PAGAR						
	TOTAL DE RESTOS A PAGAR						
	SERVIÇO DA DÍVIDA						
	TOTAL DE SERVIÇO DA DÍVIDA						
	DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES						
1	INSS		27.239,55		27.239,55		
2	IRRF		3.960,65		3.960,65		
3	SALÁRIO FAMÍLIA		967,77		967,77		
4	CONTRIBUICAO SINDICAL		114,45		114,45		
7	CONVENIO BANCO BRASIL		47.356,78		47.356,78		
8	SERRA PREV		7.315,17		7.315,17		
11	IPERON		589,08		589,08		
12	SEGURO VG (PECULIO)		67,21		67,21		
	TOTAL DE DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES		**87.610,66**		**87.610,66**		
	OUTROS DÉBITOS DE TESOURARIA						
	NADA A REGISTRAR						
	TOTAL DE OUTROS DÉBITOS DE TESOURARIA						
	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS						
	NADA A REGISTRAR						
	TOTAL DE OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS						
	TOTAL GERAL		**87.610,66**		**87.610,66**		
M.SERRA EM 31/12/2009							

JAMILTON MARQUES SILVA
CPF: 045.848.337-02
TEC- CONTABIL. CRC/RO Nº 003755/0-4

SAMUEL MARQUES DOS SANTOS
CPF: 204.645.762-53
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:07EB559E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
BALANÇO GERAL EXERCICIO DE 2009

DÍVIDA FUNDADA - ANEXO 16						PÁG: 001	
CÓD.	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO		BAIXA		SALDO
			INSCRIÇÃO	INCORPORAÇÃO	PAGAMENTO	CANCELAMENTO	
	DÍVIDA FUNDADA						

	INTERNA						
	NADA A REGISTRAR						
	TOTAL DÍVIDA FUNDADA INTERNA						
	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA						
	NADA A REGISTRAR						
	TOTAL DÍVIDA FUNDADA EXTERNA						
MIRANTE DA SERRA, 31 de dezembro de 2009							

JAMILTON MARQUES SILVA
CPF: 045.848.337-02
TEC- CONTABIL. CRC/RO Nº 003755/0-4

SAMUEL MARQUES DOS SANTOS
CPF: 204.645.762-53
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:EEDFC128

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
BALANÇO GERAL EXERCICIO DE 2009

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15							PÁG: 001
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TITULOS	R$	R$	R$	TITULOS	R$	R$	R$
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**			
				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			**636.876,27**
				DESPESAS CORRENTES		**628.739,99**	
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIOAIS	**454.314,65**		
				JUROS/ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**174.425,34**		
				DESPESAS DE CAPITAL		**8.136,28**	
				INVESTIMENTOS	**8.136,28**		
				INVERSÕES FINANCEIRAS			
				OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			
SOMA				**SOMA**			**636.876,27**
MUTAÇÕES PATRONAIS			**37.286,07**	**MUTAÇÕES PATRONAIS**			
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		8.136,28					
AQUISIÇÃO DE BENS EM		29.149,79					

ALMOXARIFADO							
SOMA			**37.286,07**	**SOMA**			
INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			**649.571,64**	**INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA**			**41.967,95**
SUPERVENIÊNCIA FINANCEIRA ATIVA		649.571,64		INSUBSISTÊNCIA FINANCEIRA PASSIVA		12.695,37	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	649.571,64			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	12.695,37		
				INSUBSISTÊNCIA PATRIMONIAL PASSIVA		**29.272,58**	
				BAIXA DE ALMOXARIFADO	**29.272,58**		
SOMA			**649.571,64**	**SOMA**			**41.967,95**
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**686.857,71**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**678.844,22**
				SUPERAVIT VERIFICADO			**8.013,49**
TOTAL GERAL			**686.857,71**	**TOTAL GERAL**			**686.857,71**

JAMILTON MARQUES SILVA
CPF: 045.848.337-02
TEC- CONTABIL. CRC/RO Nº 003755/0-4

SAMUEL MARQUES DOS SANTOS
CPF: 204.645.762-53
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:D9B89F8D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
BALANÇO GERAL EXERCICIO DE 2009

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12							PÁG: 001
RECEITAS				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇAS R$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇAS R$
RECEITAS CORRENTES				**CRÉDITOS ORC. SUPLEMENTARES**	**594.720,00**	**636.876,27**	**-42.156,27**
RECEITA TRIBUTÁRIA				CRÉDITOS ESPECIAIS			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
RECEITA PATRIMONIAL							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS DE CAPITAL							

OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS INTRAGOVERNAMENTAIS							
RECEITAS DE DEDUÇÕES							
SOMA :				**SOMA :**	**594.720,00**	**636.876,27**	**-42.156,27**
DEFICIT:	**594.720,00**	**636.876,27**	**-42.156,27**				
TOTAL :	**594.720,00**	**636.876,27**	**-42.156,27**	**TOTAL :**	**594.720,00**	**636.876,27**	**-42.156,27**

JAMILTON MARQUES SILVA
CPF: 045.848.337-02
TEC- CONTABIL. CRC/RO Nº 003755/0-4

SAMUEL MARQUES DOS SANTOS
CPF: 204.645.762-53
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:5718839E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
BALANÇO GERAL EXERCICIO DE 2009

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14							PÁG: 001
ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONÍVEL		**0**		**DIVIDA FLUTUANTE**		**0**	
EM CAIXA	0			RESTO À PAGAR	0		
EM BANCO	0			RESTO À PAGAR PROCESSADOS	0		
REALIZÁVEL		0		RESTO À PAGAR NAO PROCESSADOS	0		
APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS	0			SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	0		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0			DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	0		
RECURSOS A RECEBER	0			DÉBITOS DA TESOURARIA	0		
DESPESA EM RESPONSABILIDADE	0						
SOMA DO ATIVO FINANCEIRO				**SOMA DO PASSIVO FINANCEIRO**			
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
BENS MOVEIS		111.307,18		DÍVIDA FUNDADA INTERNA		0	
BENS IMOVEIS		0		DÍVIDA MOBILIÁRIA	0		
BENS NATUREZA INDUSTRIAL		0		PRECATÓRIOS	0		
VALORES		0		PARCELAMENTOS	0		
ALMOXARIFADO		800,21		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0		
DIVERSOS		0		PASSIVO ATUARIAL DO RPPS	0		
CRÉDITOS (DÍVIDA ATIVA)		0		DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0	

SOMA DO ATIVO PERMANENTE			**112.107,39**	**SOMA DO PASSIVO PERMANENTE**			
SOMA DO ATIVO REAL			**112.107,39**	**SOMA DO PASSIVO REAL**			
SALDO PATRIMONIAL				**SALDO PATRIMONIAL**			
RESULTADO FINANCEIRO - DEFICIT				RESULTADO FINANCEIRO - SUPERAVIT			
RESULTADO PERMANETE - DEFICIT				RESULTADO PERMANETE - SUPERAVIT			112.107,39
RESULTADO PATRIMONIAL				RESULTADO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LÍQUIDO			112.107,39
SOMA ATIVO REAL	**0**	**0**	**112.107,39**	**SOMA PASSIVO REAL**	**0**	**0**	**112.107,39**

JAMILTON MARQUES SILVA
CPF: 045.848.337-02
TEC- CONTABIL. CRC/RO Nº 003755/0-4

SAMUEL MARQUES DOS SANTOS
CPF: 204.645.762-53
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:2BB433A4

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
BALANÇO GERAL EXERCICIO DE 2009

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13							PÁG: 001
RECEITAS				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORCAMENTÁRIAS				**ORCAMENTÁRIAS**			**636.876,27**
RECEITAS CORRENTES				L E G I S L A T I V A		636.876,27	
SOMA RECEITA ORÇAMENTO				**SOMA DESPESA ORÇAMENTO**			**636.876,27**
EXTRA-ORCAMENTÁRIAS			**742.850,25**	**EXTRA-ORCAMENTÁRIAS**			**105.973,98**
DÍVIDA FLUTUANTE		87.610,66		DÍVIDA FLUTUANTE		87.610,66	
RESTO A PAGAR - PAGAMENTO				RESTO A PAGAR - PAGAMENTO			
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	87.610,66			DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	87.610,66		
SERVIÇOS DA DÍVIDA				SERVIÇOS DA DÍVIDA			
OUTROS DEB. DE TESOURARIA				OUTROS DEB. DE TESOURARIA			
ATIVO REALIZÁVEL		655.239,59		ATIVO REALIZÁVEL		18.363,32	
DESPESAS SOBRE RESPONSABILIDADE	5.667,95			DESPESAS SOBRE RESPONSABILIDADE	5.667,95		
RECURSOS A RECEBER				RECURSOS A RECEBER			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	649.571,64			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	12.695,37		
SOMA RECEITA EXTRA			**742.850,25**	**SOMA DESPESA EXTRA**			**105.973,98**
TOTAL			**742.850,25**	**TOTAL**			**742.850,25**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
EM CAIXA				EM CAIXA			

EM BANCO				EM BANCO			
TOTAL GERAL			**742.850,25**	**TOTAL GERAL**			**742.850,25**

JAMILTON MARQUES SILVA
CPF: 045.848.337-02
TEC- CONTABIL. CRC/RO Nº 003755/0-4

SAMUEL MARQUES DOS SANTOS
CPF: 204.645.762-53
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:13F962B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Semestre de 2009 (Jan á Dez)		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
		RESTOS A PAGAR
		NÃO
		PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.690.632,73	
Pessoal Ativo	10.160.803,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	529.829,56	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	123.817,72	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	123.817,72	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.566.815,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	10.566.815,01	10.566.815,01
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.634.554,12	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	48,84	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.682.659,22	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.098.526,26	
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Suely Marques Santos
Código Identificador:09CB41A1